
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.728 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Concede Pensão Especial à ANA MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA PITMAN E MILDRED LIMA PITMAN e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida à ANA MARIA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA PITMAN, pensão mensal correspondente à remuneração do “de cujus” como se vivo fosse, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das beneficiadas, reajustável na mesma época em que forem majorados os demais servidores da Administração Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 27.363, de 10/12/1992.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ